

PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo V – Incidentes Processuais

21) Pedido de instauração de incidente de insanidade mental pela acusação

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito daª
Vara Criminal da Comarca
Processo n.º
O Ministério Público, 1 nos autos do processo-crime que
move contra Y, ² qualificado a fls, vem, respeitosa-
mente, à presença de Vossa Excelência requerer a instau-
ração de incidente de insanidade mental do acusado, nos
termos do art. 149 do Código de Processo Penal, pelos
seguintes motivos:
1. O fato criminoso cometido pelo réu é grave, consis-
tente em atentado violento ao pudor de criança de tenra
idade, razão pela qual Vossa Excelência decretou a sua
prisão preventiva.
2. Entretanto, as declarações prestadas na fase do in-
quérito policial, quando confrontadas com o interroga-
tório colhido em juízo, demonstram falta de lógica e de
concatenação de idéias do acusado, não sabendo explicar
o que fez, bem como alegando que nem mesmo se lembra
do ocorrido. Experimenta, por vezes, um elevado senti-
mento de culpa, ao mesmo tempo em que, noutros trechos
das suas declarações, apresenta-se frio e completamente
insensível ao fato. Pode padecer de enfermidade mental,
o que implicaria na possibilidade de constatação da sua
inimputabilidade ou semi-imputabilidade.
Ante o exposto, requer-se a instauração do incidente de
insanidade mental, nomeando-se curador ao réu e sobres-
tando-se o curso do feito até que seja concluído este
procedimento incidente.
Protesta-se pela apresentação de quesitos oportunamente. Por derradeiro, requer-se a imediata transferência do
réu para hospital especializado, a fim de facilitar o
trabalho dos peritos e para que, sendo o caso, possa
receber imediato tratamento, nos termos do art. 150 do
Código de Processo Penal.
course de l'iocoppe l'enail.
Termos em que,
Pede deferimento.
Comarca, data.
Promotor de Justiça

- ¹ Embora constitua praxe forense a utilização da expressão "Justiça Pública", em verdade, ela inexiste. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando justiça é o Poder Judiciário. Logo, não há "Justiça Pública", como sinônimo de órgão acusatório.
- ² O incidente de insanidade mental pode ser iniciado de ofício pelo juiz, bem como a requerimento também da defesa, do curador do réu (se existente) e de ascendente, descendente, irmão ou cônjuge do acusado (art. 149, CPP).